

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.536/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Adriana Leite Apolinário Coelho para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-10, no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.537/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Meire Lucia Alves Teixeira, matrícula 17020, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-10, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.538/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Evelyn de Deus Pova para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 1º de novembro de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

PORTARIA Nº 56/2023 - P

**Republicada para correção*

Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução Nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução Nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 8.666/1993.

Considerando que o artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre uma das hipóteses de dispensabilidade de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Considerando o cumprimento da decisão da sentença constante nos autos da Ação Civil Pública Cível nº 0045482-12.2017.8.27.2729/TO, em que torna obrigatória a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

Considerando que o Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos efetivos vagos, em razão da baixa ocupação existente no quadro atual, e ainda da possibilidade de aproximadamente 78 (setenta e oito) servidores estarem aptos a solicitar a aposentadoria, isto posto a necessidade da realização do certame para atender o cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que para a realização do certame, se faz absolutamente necessária a contratação de instituição especializada e capacitada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, uma vez que a estrutura da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins não contempla os servidores, materiais e equipamentos essenciais para atendimento da demanda;

Considerando que o contrato decorrente da Dispensa de Licitação será executado através de propostas de preços específicas já analisadas sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, em serviços similares e de igual complexidade;

Considerando, que a Comissão de Concurso Público, instituída pela Decreto Administrativo nº 1440/2023, indicou a instituição Fundação Getúlio Vargas, CNPJ Nº 33.641.663/0001-44, restando comprovado, que além dos requisitos contidos no artigo 24, XIII, da lei 8.666/93, quais sejam: ser brasileira, não possuir fins lucrativos, detém inquestionável reputação ético-profissional e tem como objetivo estatutário ou regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional; o objeto do correspondente contrato guarda estreita correlação com o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento institucional, e detém reputação ético-profissional na específica área para a qual está sendo contratada;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 419/421) da Comissão de Concurso Público, que motiva a necessidade da contratação direta da instituição Fundação Getúlio Vargas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.641.663/0001-44, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico Nº 191/2023-GAB-/PGA/AL-TO, aprovado pela Subprocuradora-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da instituição FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para a realização do certame; os valores estão dentro das condições orçamentárias, financeiras e autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a contratação da instituição FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia do Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, conforme proposta constante do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0145/2023, visando o atendimento das necessidades da Comissão de Concurso Público de provas para o provimento de cargos efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com a tabela:

Número de inscrições efetivadas pagas. (FAIXAS)	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente pago
Até 8.000	R\$ 1.354.000,00	---
De 8.001 a 12.000	R\$ 1.354.000,00 + R\$ 53,00 x (n-8.000)	R\$ 53,00
De 12.001 até 16.000	R\$ 1.566.000,00 + R\$ 52,00 x (n-12.000)	R\$ 52,00
Acima de 16.000	R\$ 1.774.000,00 + R\$ 51,00 x (n-16.000)	R\$ 51,00

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.1124 - Realização de concurso público. Natureza 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias mês de outubro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Aditivo ao Contrato de nº 135/2019.

TERMO DE CONTRATO Nº: 135/2019.
PROCESSO Nº: 183/2019.
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 135/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Quinta do Contrato Nº 135/2019, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 16/10/2023 a 15/10/2024, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 60 (sessenta) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, o valor total anual estimado de R\$ 700.416,00 (setecentos mil, quatrocentos e dezesseis reais), concomitante com a Cláusula Quarta do referido Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES: A CONTRATADA fica desobrigada a cumprir o item “b” da Clausula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - referente a este 4º Termo Aditivo Contratual.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo está fundamentado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 13 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIO: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALE-TO. Edilson Ramos Pereira Filho / Antônio Rodrigues Domínguez Filho - Representantes Legais da Empresa Claro S/A.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2019

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo Aditivo do Contrato nº 141/2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 141/2019.
PROCESSO Nº: 269/2023 Processo Original Nº 323/2019.
CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: VIAGENS JOHNSON LTDA, CNPJ nº 25.019.266/0001-07.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula de vigência do Contrato Originário.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 05/11/2023 a 04/11/2024, perfazendo, ao final da nova vigência, um total de 60 (sessenta) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

DO VALOR: O valor total estimado anual da contratação, constante da Cláusula Quarta do Contrato originário, continuará em R\$ 1.191.648,00 (um milhão, cento e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais).